



## **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Marituba, consoante autorização da Sra. Eny Leite Cardoso Pinheiro, na qualidade de Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas, vem abrir o presente procedimento de Dispensa de Licitação para locar o imóvel situado na Antônio Armando, Q.20 nº 07, bairro: Almir Gabriel, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba – Pará, de propriedade da Senhora Ewelín Tereza Correa Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7139543 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.451.462-57, residente e domiciliado no Conjunto Paar, Quadra 135 N, nº 21, Bairro: Maguari, CEP: 67145.083, Ananindeua, Estado do Pará, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Raquel de Queiroz e informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

### **1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25). Para ser dessa exceção a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

### **2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

### **3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO**

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado visa o funcionamento da boa gestão, por meio da ocupação de um local adequado para a realização de aulas, eventos, depósito, arquivo de documentos, acomodação de materiais, otimização de atividades técnico-administrativas que são desenvolvidas, além de satisfazer as condicionantes da lei, tais como:

- a) O imóvel é amplo de 1 (um) pavimento, com edificação contendo salas de aula, banheiros, copa/cozinha, depósitos e demais salas em alvenaria. Possui 5 (cinco) salas, 2 (dois) banheiros, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (um) depósito de merenda escolar, 01 (uma) sala da secretária/diretora, 01 (uma) biblioteca, 01 (um) banheiro de acessibilidade, 01 (um) hall de acesso. O imóvel é construído em concreto armado e paredes em alvenaria comum rebocada, emassada e pintada, com cerâmica em meia parede na copa, banheiros, depósito de merenda



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



escolar, cobertura com telha cer mica, forro PVC. O piso   predominantemente em cer mica. Portas em madeira, janelas em madeira e grades de ferro.

b) A sua localiza  o centralizada e de f cil acesso permite a fluidez das atividades administrativas e a intera  o com os segmentos da sociedade local;

c) O valor da loca  o mensal de R\$ 3.500,00 (tr s mil e quinhentos reais) est  compat vel com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avalia  o acostado ao processo administrativo e subscrito por funcion rio desta Prefeitura Municipal.

#### **4. RAZ O DA ESCOLHA DO LOCADOR E DO IM VEL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26, inciso II, da Lei n . 8.666/1993, justifica-se a escolha do LOCADOR, em raz o de ser propriet rio do im vel em quest o, por resguardar aspectos f sicos correspondentes para a instala  o da referida escola, por estar localizado nas proximidades, do ponto de vista geogr ficos, em que h  necessidade de atendimento   popula  o.

O im vel possui uma  rea total de 600,00 m  (seiscentos metros quadrados), com uma  rea constru da de 500,00 m  (quinhentos metros quadrados) aproximadamente.

Al m do que, ap s a visita t cnica realizada pela Arquiteta e Urbanista respons vel t cnica municipal, foi constatado que o referido im vel est  em boas condi  es de uso, que   adequado   utiliza  o a que se destina, que possui f cil acesso aos servidores, alunos e usu rios municipais, que sua estrutura permite adapta  es para atender  s necessidades da Administra  o Municipal e que o valor cobrado se enquadra no pre o de mercado, tornando-se a loca  o imobili ria em destaque indispens vel e imperiosa.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO PRE O**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26, inciso III, da Lei n . 8.666/1993, certifico que o pre o apresentado pela LOCADORA para a loca  o do im vel objeto desta Dispensa de Licita  o encontra-se compat vel com a realidade do munic pio e compat vel com o praticado pelo mercado, sendo a proposta mais vantajosa conforme se comprova no supracitado Laudo de Vistoria e Avalia  o, o que nos permite inferir que o pre o est  compat vel com a realidade mercadol gica com base na avalia  o pr via procedida no im vel, bem como em pesquisa ampla realizada pela Secretaria requisitante nos arredores, a qual constatou incontest vel custo-benef cio na loca  o do im vel pretendido pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (tr s mil e quinhentos reais).

#### **6. DO PAGAMENTO**

Os recursos para o referido pagamento s o provenientes da seguinte (s) rubrica (s) or ament ria (s):

|          |                                                    |
|----------|----------------------------------------------------|
|  rg o:   | 03 - Fundo de Man. e Des. Educa  o B sica - FUNDEB |
| Unidade: | 24 - Fundo de Man. e Des. Educa  o B sica - FUNDEB |





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto<br>Atividade: | 12.361.0004 <b>2.052</b> - Manutenção do FUNDEB Administração do Município.<br>Fonte 15400000 - Transferência do FUNDEB - Impostos 30% 12.365.0004 <b>2.058</b> - Manutenção do Educação Infantil Fonte 15400000 - Transferência do FUNDEB - Impostos 30%<br>Fonte 15420000 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAT.<br>12.361.004 <b>2.164</b> - Manutenção de Creches - FUNDEB. Fonte 15400000 - Transferência do FUNDEB - Impostos 30%<br>Fonte 15410000 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF. 12.367.0004 <b>2.060</b> - Desenvolvimento da Educação Especial.<br>Fonte 15410000 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF. |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sub - elemento        | 3.3.90.36.15 - Locações de imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Por fim, informo que as referidas despesas correrão por conta da dotação orçamentária acima apresentada, ou por outra extraordinariamente apresentada em momento posterior, estando adequada (s) à Lei Orçamentária Anual e compatível (is) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

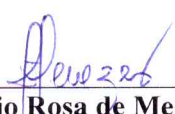
Face ao exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação direta da locação do imóvel acima qualificado pelo:

- a) Valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) Prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, encaminhamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato de Locação de Imóvel em anexo à apreciação da Assessoria Jurídica e devidas manifestações acerca da fundamentação apresentada e referida minuta contratual, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, para que sejam cumpridas as exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e para que produza seus efeitos legais.

Se a presente recomendação de Dispensa de Licitação for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado sob o nº 2021.12.21.030 – SEMED-DL.

Marituba/PA, 21 de dezembro de 2021.

  
**Fabrício Rosa de Menezes**  
Presidente da CPL